



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 17/2025, de 20 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito, que Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 338, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Projeto tem por finalidade modernizar a estrutura administrativa vinculada à Política Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se refere à denominação e competências da Secretaria responsável e à organização do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

A proposta promove ajustes de nomenclatura, adequa dispositivos da Lei Complementar nº 338/2016 e aprimora os mecanismos de gestão e aplicação dos recursos do FMMA, delimitando com maior clareza as atribuições do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A proposição não implica criação de novas despesas nem impacta diretamente o orçamento municipal, visto que apenas reorganiza a forma de gestão dos recursos já existentes no Fundo Municipal do Meio Ambiente.

As alterações propostas visam à transparência, eficiência e controle da aplicação dos recursos, especialmente ao estabelecer percentuais vinculados para ações ambientais e prever a divulgação periódica dos projetos financiados.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]